



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 9/2026 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 12 de março de 2026

Dispõe sobre a criação, autorização de funcionamento e aprovação do Projeto Pedagógico do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - Área de Cirurgia e Anestesiologia, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa.

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR (CONSUPER) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de outubro de 2022, considerando:

- I – a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- II – a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde e cria a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;
- III – o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS;
- IV – as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), especialmente a Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, e demais normativas correlatas;
- V – o Estatuto do Instituto Federal da Paraíba, especialmente o art. 16, inciso I, e o art. 17, incisos VII e XVI;
- VI – o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente do Instituto Federal da Paraíba;
- VII – o credenciamento institucional do Instituto Federal da Paraíba junto ao **Sistema Nacional de Residências em Saúde (SINAR)**;
- VIII – o que consta no Processo nº **23381.001434.2026-32**;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Autorizar, *ad referendum*, a criação e o funcionamento e o Projeto Pedagógico do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – Área de Cirurgia e Anestesiologia, a ser ofertado pelo IFPB - Campus Sousa.

Art. 2º - Aprovar, *ad referendum*, o **Projeto Pedagógico do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – Área de Cirurgia e Anestesiologia**, constante no processo administrativo correspondente.

Art. 3º O programa constitui modalidade de **pós-graduação lato sensu**, caracterizada por treinamento em serviço, destinada à formação especializada de médicos veterinários para atuação em:

- I – anestesiologia veterinária;
- II – clínica cirúrgica de pequenos animais;
- III – saúde animal e saúde pública veterinária;
- IV – práticas integradas no contexto da **Saúde Única**.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O programa terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, em regime de dedicação exclusiva.

Art. 5º A carga horária total do programa será de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas.

§1º A carga horária anual será de 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas.

§2º A distribuição da carga horária observará:

I – 80% destinados às atividades práticas supervisionadas;

II – 20% destinados às atividades teóricas e teórico-práticas.

Art. 6º O programa ofertará 4 (quatro) vagas anuais, destinadas a médicos veterinários graduados em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 7º O ingresso no programa ocorrerá mediante processo seletivo público, regulamentado por edital específico, publicado pela instituição.

CAPÍTULO III DOS CENÁRIOS DE PRÁTICA

Art. 8º As atividades práticas do programa serão desenvolvidas prioritariamente no Hospital Veterinário do Instituto Federal da Paraíba – Campus Sousa.

Art. 9º Poderão ser utilizados outros cenários de prática vinculados ao programa, tais como:

I – unidades de saúde pública;

II – serviços de vigilância sanitária e epidemiológica;

III – instituições parceiras;

IV – ambientes institucionais voltados à formação em saúde animal e saúde pública.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 10. A organização curricular do programa contemplará atividades teóricas e práticas relacionadas a:

I – anestesiologia veterinária;

II – clínica cirúrgica de pequenos animais;

III – medicina veterinária do coletivo;

IV – epidemiologia e bioestatística;

V – biossegurança;

VI – bioética e bem-estar animal;

VII – zoonoses e saúde pública;

VIII – sistema único de saúde e saúde única;

IX – metodologia científica;

X – seminários de acompanhamento da residência;

XI – elaboração e defesa do trabalho de conclusão da residência

CAPÍTULO V DA GESTÃO E SUPERVISÃO DO PROGRAMA

Art. 11. A gestão acadêmica do programa ficará vinculada à Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do IFPB (COREMU/IFPB).

Art. 12. O programa observará as diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e pelo Sistema Nacional de Residências em Saúde (SINAR).

Art. 13. O corpo docente-assistencial do programa será composto por:

I – docentes;
II – tutores;
III – preceptores;
observadas as normas da CNRMS e da COREMU/IFPB.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 14. O residente será avaliado continuamente, considerando:

I – desempenho nas atividades práticas e teóricas;
II – participação nas atividades acadêmicas;
III – desenvolvimento de competências profissionais;
IV – cumprimento das atividades previstas no Projeto Pedagógico do Programa.

Art. 15. para obtenção do certificado de especialista, o residente deverá:

I – cumprir integralmente a carga horária do programa;
II – obter aprovação nas atividades avaliativas;
III – apresentar e defender o **Trabalho de Conclusão da Residência**.

Art. 16. A certificação será registrada pelo setor competente do Instituto Federal da Paraíba, conforme normas institucionais vigentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os residentes farão jus à bolsa de residência, conforme legislação federal aplicável e normas estabelecidas pela CNRMS e pelo SINAR.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU/IFPB, observadas as normativas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente ato deverá ser submetido à apreciação do Conselho Superior em reunião ordinária.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA**, em 12/03/2026 10:03:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 849102
Verificador: c09b130ac4
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706